

REGISTRO GERAL	FICHA 01
Matricula 0746	Rubrica

CNM 085258.2.0000746-74

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno de cultura, com a área de 72.600,00m², situado no lugar denominado Macacos, distrito de Campo Magro, deste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: estaca O=PP. A presente medição foi iniciada num marco de cerne cravado à margem direita do Ribeirão dos Macacos, daí prosseguiu-se o caminhamento por uma linha seca até a estaca 1 à margem de uma estrada, medindo-se 18,00 metros num rumo de 7°22'SO, confrontando com terras de propriedade de José Favoreto Neto; estaca 1; desta estaca prosseguiu-se o caminhamento pela mesma linha seca confrontando ainda com terras de José Favoreto Neto, medindo até a estaca 2, 323,00 metros num rumo de 7°22'SO; estaca 2 - a partir dessa estaca prosseguiu-se o caminhamento por outra linha seca, confrontando com terras de João Favoreto, num rumo de 62°22'SO, mediu-se até o fim do alinhamento 174,00 metros; estaca 3- esta estaca foi cravada à margem direita de um arroio, daí iniciou-se o caminhamento pelo mencionado arroio medindo até a estaca 4, 11,00 metros num rumo de 54°08'NO, confrontando com terras de Miguel e André Gogola. Estaca 4, esta estaca foi cravada 3,00 metros da margem do arroio de divisa, prosseguindo o caminhamento pelo mesmo arroio e mesma confrontação, mediu-se até a estaca 5, 29,06 metros num rumo de 38°08'NO; estaca 5, esta estaca foi feita a 6,00 metros da margem esquerda do arroio, prosseguindo o caminhamento pelo arroio a mesma confrontação, mediu-se até a estaca 6, 37,3 metros num rumo de 35°39'NO; estaca 6 - esta estação foi feita a 7,00 metros da margem esquerda, do arroio prosseguindo pelo mesmo arroio e mesma confrontação mediu-se até a estaca 7, 20,7 metros num rumo de 28°36'NO; estaca 7, foi feita a 2,4 metros da margem esquerda do arroio de divisa, prosseguindo o caminhamento com a mesma confrontação, mediu-se até a estaca 8, 22,5 metros num rumo de 29°39'NO; estaca 8 - foi assinalada por um piquete cravado a 1,0 metros da margem direita do arroio de divisa, daí iniciou-se a confrontação com terras de João Cabral e Benedito Seixas Lopes, medindo até a estaca 9, a distância de 41,0 metros num rumo de 20°15'NO; estaca 9 - foi assinalada por um piquete cravado a 5,0 metros da margem esquerda do arroio de divisa prosseguindo o caminhamento pelo mesmo arroio até cruzá-lo aos 8,0 metros daí iniciou por uma linha seca e confrontando com terras de Benjamin Trevisan, mediu-se até a estaca 10 uma distância de 76,4 metros num rumo de 22°23'NE; estaca 10- esta estação foi feita em um piquete, prosseguindo o caminhamento pela mesma linha seca e mesma confrontação, mediu-se até a estaca 11 a distância de 35,2 metros num rumo de 23°36'NE; estaca 11- esta estação foi feita em um marco de pedra existente, prosseguindo o caminhamento pela mesma linha seca até aos 41,30 metros onde se cruzou o Ribeirão dos Macacos, com a mesma confrontação mediu-se até a estaca 12 a distância de 77,8 metros num rumo de 46°40'NE; estaca 12- esta estação foi feita em um marco de pedra existente a 1,4 metros da margem esquerda do Ribeirão dos Macacos, prosseguiu-se o caminhamento pelo mesmo Ribeirão e mesma confrontação, medindo até a estação 13 a distância de 34,60 metros num rumo de 18°24'NE; estaca 13 - foi feita num piquete cravado a 5,00 metros da margem esquerda do Ribeirão dos Macacos, prosseguindo pelo mesmo Ribeirão e mesma confrontação, mediu-se 81,80 metros até a estaca 14 num rumo de 5°06'NE; estaca 14 - foi feita num piquete cravado a 10,00 metros da margem esquerda do Ribeirão dos Macacos, prosseguindo pelo mesmo Ribeirão e confrontando com terras do espólio de Francisco Favoreto, mediu-se 50,00 metros até a estaca 15, num rumo de 73°44'NE; estaca 15 foi feita num piquete cravado a 14,00 metros da margem direita do Ribeirão dos Macacos prosseguindo pelo mesmo Ribeirão e mesma confrontação mediu-se até a estaca 16 a distância de 108,00 metros, num rumo de 86°03'SE sendo que aos 53,00 metros e aos 88,5 metros cruzou-se o Ribeirão; estaca 16- ficou assinalada em um piquete cravado a 11,00 metros da margem direita do Ribeirão dos Macacos, prosseguindo pelo mesmo Ribeirão e mesma confrontação, mediu-se até o ponto de partida 10,00 metros, num rumo de 37°27'NE. INCRA n.º 701.017.018.147-7.

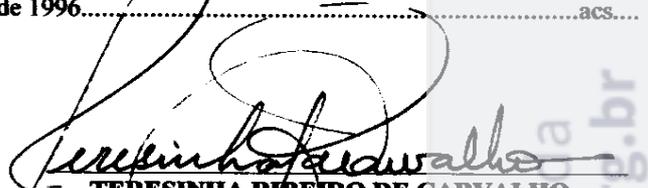
PROPRIETÁRIA: **INDÚSTRIAS DE CAL BATEIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Largo-PR, na rodovia do Cerne, km 28, s/n.º. Bateias, CGC n.º 77.786.184/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 8.636 do Registro de Imóveis de Colombo-PR. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 29 de Outubro de 1996.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO
Oficial

R.1-0746 - Prot.n.º 0776 (23.10.96) - HIPOTECA 1º GRAU - Nos termos da Cédula de Crédito Industrial, n.º PR-8910/BNDES-automático-fixo, emitida aos 11 de Outubro de 1996, em Curitiba; **INDÚSTRIAS DE CAL BATEIAS LTDA.**, acima qualificada; deu o imóvel objeto desta matrícula em **Primeira e Especial Hipoteca** em favor do **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE**, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, à Rua Uruguai n.º 155, 4º andar, e agência em Curitiba, CGC n.º 92.816.560/0001-37; tendo como avalistas: **CARLOS TRENTIN AICHNER** e sua mulher **MARISE ESTELA GOMES AICHNER**, brasileiros, ele comerciante, identidade n.º 618.886-PR, CPF n.º 027.874.829-53, ela do lar, CPF n.º 027.874.829-53, residentes e domiciliados em Curitiba, à Rua Julia da Costa n.º 1300, 7º andar; **IVO ZOLLER** e sua mulher **KATIA ZOLLER**, brasileiros, ele comerciante, identidade n.º 528.072-PR, CPF n.º 085.100.089-49, ela do lar, identidade n.º 800.484-PR, CPF n.º 085.100.089-49, residentes e domiciliados em Curitiba, à Rua Francisco Rocha n.º 1038, ap. 06; **RENE TRENTIN AICHNER** e sua mulher **REGINA DE LOURDES BREDA AICHNER**, brasileiros, ele comerciante, identidade n.º 724.037-6-PR, CPF n.º 027.874.909-72, ela pedagoga, identidade n.º 740.590-1-PR, CPF n.º 027.874.909-72, residentes e domiciliados à Rua Nunes Machado n.º 481, ap. 102; **WALDIR ZOLLER** e sua mulher **RACHEL ZOLLER**, brasileiros, ele comerciante, identidade n.º 613.067-PR, CPF n.º 027.138.299-68, ela do lar, identidade n.º 768.361-PR, CPF n.º 027.138.299-68, residentes e domiciliados em Curitiba, à Rua Des. Otavio do Amaral n.º 109, ap. 602; **GILBERTO ALWIN ZOLLER** e sua mulher **DEA REGINA FURTADO ZOLLER**, brasileiros, ele comerciante, identidade n.º 1.551.177-PR, CPF n.º 354.974.599-00, ela do lar, identidade n.º 3.886.942-7-PR, CPF n.º 354.974.599-00, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves n.º 332, ap. 114, em Curitiba; tendo ainda como interveniente hipotecante: **CONSTRUTORA ZOLLER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, à Rua Saldanha Marinho n.º 1610, CGC n.º

77.153.534/0001-82, e intervenientes cotistas: CARLOS TRENTIN AICHNER, WALDIR ZOLLER e IVO ZOLLER, todos acima qualificados e identificados; pelo valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com vencimento final aos 15 de Outubro de 2001, os juros serão à taxa de 3,5 % ao ano (a título de spread), acima da taxa de juros de longo prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; será devida ainda, a taxa de fiscalização/acompanhamento, equivalente a 0,4% do valor do crédito aberto pela Cédula, a qual será exigível no ato da 1ª liberação; os pagamentos serão efetuados na Agência do BRDE em Curitiba; em 48 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação aos 15 de Novembro de 1997; demais condições constantes da referida cédula, da qual um exemplar fica devidamente arquivado neste Ofício. Distr.n.º 580/96. Custas: 4312 (vrc). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 29 de Outubro de 1996.....acs....


= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.2 – 0746 – Prot. n.º 6367 de 20.11.2001 – ADITIVO - Nos termos do Aditivo Cédular n.º 6.577/2001, expedido em 11 de janeiro de 2.001 em Curitiba, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, do qual uma via fica devidamente arquivada neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que fica aditado a Cédula de Crédito Industrial, constante no R.1 acima, para: 1 - O BRDE neste ato concede à emitente um reescalonamento do saldo devedor vincendo e de parte das parcelas vencidas da Cédula original, conforme segue: a) Saldo devedor vincendo de R\$ 193.000,42 (cento e noventa e três mil reais e quarenta e dois centavos), na data-base de 16/11/2000; b) Parte das parcelas vencidas de 15/01/2000 a 15/11/2000, no montante de R\$ 238.634,59 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), calculados na data-base de 11/12/2000; c) O valor de R\$ 8.665,69 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à parte não refinanciada, será atualizado pelos mesmos encargos da Cédula ora aditada, e pago quando da assinatura do presente aditivo. 2- Garantias: Permanecem as mesmas garantias prestadas na Cédula original. 3 - Juros: Durante o período de carência, sobre os valores ora refinanciados constante nas letras “a” e “b” do item 1 acima, incidirão os mesmos encargos financeiros estabelecidos na Cédula original, e serão pagos em uma única parcela em 15/02/2001. Após esse período, os juros serão cobrados juntamente com as parcelas mensais do principal, conforme cronograma descrito no item 4 a seguir. 4 - Pagamento – Em decorrência do refinanciamento ora concedido, os valores constantes nas letras “a” e “b” do item 1, serão pagos ao BRDE em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/03/2001 e a última em 15/10/2004. Assim, fica alterado o vencimento da Cédula original para 15/10/2004. Ratificados os demais termos. C.: 2156 (vrc) – R\$ 161,70. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 23 de novembro de 2.001.....dmm....


= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.3 – 0746 – Prot. n.º 9305 de 10.02.04 - ADITIVO - Nos termos do Aditivo Cédular n.º 8.436/03, expedido em 30 de setembro de 2003, em Curitiba, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, do qual uma via fica devidamente arquivada neste Ofício; proceda-se esta averbação para que fica aditado a Cédula de Crédito Industrial, constante no R.1 acima, para: 1 – Confissão de Dívida: a Emitente acima indicada confessa, nesta data, a dívida no valor de R\$ 173.223,48 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), calculado na data base de 30/09/2003, relativa ao saldo devedor vencido e vincendo da Cédula ora aditada; 2 – Encargos: os mesmos pactuados na Cédula ora aditada; 3 – Pagamento: o valor de R\$ 173.223,48 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), ora refinanciado, acrescido dos encargos mencionados no item 2 acima, será pago em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas, cada qual delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15/10/2003 e a última em 15/10/2006; 3.1 – Em decorrência do estabelecido no item 3 retro, o vencimento da cédula ora aditada para a ser em 15/10/2006; 4 – Inadimplência: No caso de impontualidade nos pagamento, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os valores em atraso, serão cobrados, por dia de atraso e enquanto perdurar a inadimplência, os encargos pactuados para a inadimplência, com a taxa anual elevada em um ponto percentual a título de juros de mora; 4.1 – Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor. 4.2 – o BRDE terá ainda, em caso de inadimplência, o direito à multa convencional de 2%, devida em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e os honorários advocatícios; 5 – Liberção Parcial de Garantia Fidejussória: liberam-se, por meio do presente instrumento, os avais de Gilberto Alwin Zoller e de sua esposa Dea Regina Furtado Zoller. 6- Ratificação - ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e garantias da cédula aqui não expressamente alteradas. C.: 2156 (vrc). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 18 de fevereiro de 2004.....dmm....


= TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO =
oficial

Av.4 – 746 – Prot. n.º 48984 de 14/06/2021 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202106.1118.01671951-IA-210 e do Processo sob n.º 08767008519925090002 – PR - 02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR, devidamente arquivada neste Ofício; Continua na ficha n.º 02

procedo à presente averbação para consignar a **indisponibilidade de bens e direitos de INDUSTRIAS DE CAL BATEIAS LTDA - ME - CNPJ sob n.º 77.786.184/0001-91.**

Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 131/2021. O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2021.

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES -

Oficial Designado * Selo Funarpen n.º 0001855MJAA0000000030021F

Av.5 - 746 - Prot. 60.585 de 17/07/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, extraída do Protocolo nº 202307.1715.02814220-IA-710 de 17/07/2023 - 15:43:55, referente ao Processo sob nº 08767008519925090002, da 2E Vara do Trabalho de Curitiba/PR, arquivada digitalmente neste protocolo, é feita a presente averbação para constar a **indisponibilidade de bens e direitos de INDUSTRIAS DE CAL BATEIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 77.786.184/0001-91. Emolumentos e Funrejus: a receber, solicitados através do ofício nº 535/2023, nos termos do art. 555 do CNE-CGJ/PR. Selo: SFRIL7JPKP.c4v8d-mWDok.FNP5q. Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2023. **Michel Abilio Nagib Neme - Oficial Registrador:**

Regione Remondes Lamber
Escrevente Substituto
Portaria 38/2023

**PARA SIMPLES CONSOLIDADO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,95**

Visualização em www.registro.onr.gov.br